



PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1278 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003.

“Dispõe sobre doação de terreno”

A Câmara Municipal de Rio pardo de Minas – MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a doar um terreno a Associação dos membros do Grupo Vida, CNPJ Nº 05.587.173-0001-71, deste Município de Rio Pardo de Minas, localizado na área urbana desta cidade, medindo 20 metros de frente por 30 de fundo (vinte por trinta) totalizando 600m² (seiscentos metros quadrados), situado à rua Arlindo Dias Silveira, nº 155, Bairro Jardim Florestal, com os seguintes limites: frente com a rua Arlindo Dias Silveira, nº 155, pelo lado direito com o Sr. Nelson de Tal, pelo lado Esquerdo com terreno da Pastoral da Criança e do Adolescente, e pelo fundo com o Sr. Edelfino de Tal, objetivando a construção Salão de Reuniões dos Membros do Grupo Vida.

Art. 2º - A doação será pura e simples, não podendo a Associação dos Membros do Grupo Vida dispor do referido bem durante um período mínimo de 10 (dez) anos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Rio Pardo de Minas, 16 de Setembro de 2003.


EDSON PAULINO CORDEIRO
Prefeito Municipal